

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 35/59

Assunto *Abertura de credito suplementar em*

R\$ 42.000,00

Distribuido à Comissão

Justiça e Finanças

14-8-59

Primeira Discussão

Aprovada - 21-8-59 - PM

Segunda Discussão

Aprovada - 21-8-59 - PM

Redação Final

Disputada - 21-8-59 - PM

Observações :

Remetido ao Sr. Prefeito em 22-8-59.

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

21

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 14 de agosto de 1959.

Nº 104/59-

Doc. n.º 4

Exmo. Sr.
Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que versa sobre abertura de um crédito no valor de Cr.\$ \$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), suplementar á verba 141 - 8-09.4 - Despesas Diversas, item III - Publicações, do orçamento vigente.

Cumpre-me esclarecer V. Excia. e demais senhores Vereadores, que a importância acima destina-se ao pagamento ao jornal "A Voz de Bragança", pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, nos meses de junho a dezembro do corrente ano, de acordo com o contrato, sendo que a dotação orçamentária para o presente exercício foi insuficiente.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara, preveleço-me do ensejo para renovar a V.Excia. e aos demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 35/59

3
A

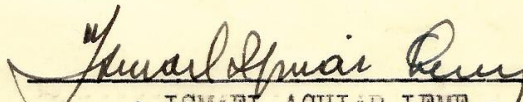
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito do valor de Cr. \$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), suplementar à verba 141 - 8.09.4 - Despesas Diversas, item III - Publicação para pagamento ao jornal "A Voz de Bragança", pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, nos meses de JUNHO A DEZEMBRO do corrente exercício.


Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 251 - 8.63.2 Material Permanente, item III, no valor correspondente.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


: ISMAEL AGUIAR LEME :
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14/8/1959


Presidente da Câmara Municipal

Presidente ad-hoc C. Justiça
Ver. Nils J. Salena




Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista 14 de agosto de 1959

Parecer N.º

Nada a opor.
N. S. Salena



José Carlos Chianese
Oswaldo Toledo Lima

5/A



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 19 de agosto de 1959

Parecer N. 35/59

O projeto é legal.

N. F. Salen

Presidente da Comissão de Justiça
Oswaldo Toledo Lima "ad-hoc"

Domid João Almi

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Nada há a opor.

Bragança Paulista, 21/8/1959

Julio Melch
Presidente da Comissão Finanças

cyro Bispo